



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei nº 538/2008

De 12 de Agosto de 2008.

Dispõe sobre doação de bem público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terras de propriedade do Município de Conde, situada no distrito do Gurugi, desmembrada da Propriedade Ipiranga, medindo 3.600 m², com os seguintes limites e confrontações: 60 m de frente, limitando-se com a PB-018; 60m de fundos, limitando-se com a estrada velha de Jacumã; 60m de lado direito, limitando-se com o campo de futebol do Gurugi e 60m do lado esquerdo, com área remanescente do terreno.

Parágrafo único – A área motivo da doação de que trata o caput deste artigo, será destinada para construção do centro cultural das comunidades quilombolas do litoral sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Aluisio Vinagre Régis
Prefeito